

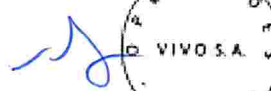
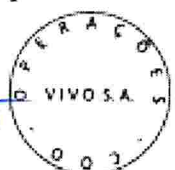





CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

#### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 18/2014

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 18/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA TELEFÔNICA BRASIL S/A, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, **ROBERTO FUÍNA VERSIANI**, brasileiro, servidor público, RG 441.122 – SSP/MA, CPF: 332.472.691-34 no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 119, de 31 de maio de 2016, ou, nas ausências e impedimentos desta, pelo seu substituto, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG: 1.229.850 – SSP/DF, CPF: 602.710.781-20, conforme Portaria CNMP-SG nº 119, de 31 de maio de 2016, ambos residentes e domiciliadas nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, estabelecida à Av. Eng. Luiz Carlos Berrine, 1376, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04571-936, neste ato representada pelo o **FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 1.158.676 SSP/DF, e no CPF sob o nº 490.603.251-68, residente em Brasília, e pelo **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no RG sob o nº 3516308 SSP/GO, e no CPF sob o nº 887.321.001-59, residente e domiciliado em Brasília, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 0.00.002.002205/2013-32 e 0.00.002.000798/2017-26, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 7/2014, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e IN SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

  
  
  
  
Pá: 



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 18/2014 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 08/10/2017 e 08/10/2018, nos termos previstos na Cláusula Quinta do contrato original; e

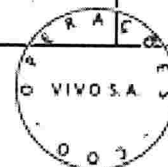
II – Alterar, a partir de 08/10/2017, em razão de negociação realizada entre as partes, o valor do item 4 – Internet 140 Mbps – para R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo único. Considerando que apenas a atual faixa de velocidade utilizada – 140 Mbps (item 4) – encontra-se vantajosa economicamente, fica ressalvada a obrigatoriedade de prévia renegociação dos itens 1, 2 e 3, nas hipóteses em que suas utilizações demonstrarem-se necessárias.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor global estimado de R\$ 349.588,80 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), referente à prorrogação contratual e à negociação entre as partes, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	CUSTO POR MBPS (RS)	VALOR MENSAL (RS)	VALOR ANUAL (RS)
1	1	1 mês	Serviço de acesso IP – CNMP <-> Internet – 60 Mbps	R\$ 88,90	R\$ 5.334,00	R\$ 64.008,00
	2	1 mês	Serviço de acesso IP – CNMP <-> Internet – 80 Mbps	R\$ 79,26	R\$ 6.340,80	R\$ 76.089,60





CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

	3	1 mês	Serviço de acesso IP – CNMP <-> Internet – 120 Mbps	R\$ 75,48	R\$ 9.057,60	R\$ 108.691,20
	4	1 mês	Serviço de acesso IP – CNMP <-> Internet – 140 Mbps	R\$ 60,00	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
<b>Valor Global Anual do Grupo 1 – R\$ 349.588,80</b>						

Parágrafo primeiro. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho n.º. 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.97, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo segundo. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho n.º. 2017NE000020, referente ao valor da taxa de transmissão atualmente vigente entre as partes. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO E DA PUBLICIDADE**

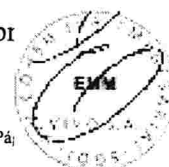
Este contrato será aprovado pelo Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 33, inciso I, do Decreto n.º 93.872/1986.

Parágrafo Único. Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o pr





CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, e aprovado pelo Secretário-Geral do CNMP.

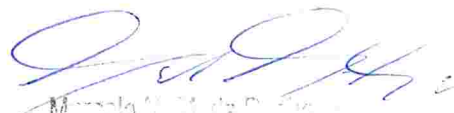
Brasília - DF, 6 de OUTUBRO de 2017.

  
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO  
CONTRATANTE

  
Flávio Guimarães  
Diretor de Contratação  
Wellington Xavier da Costa  
CPF: 887.321.001-59  
TELEFÔNICA BRASIL S/A  
TELEFÔNICA BRASIL S/A

TESTEMUNHAS:

NOME: Bruno de Sousa Trindade  
CPF:  
Bruno de Sousa Trindade  
Técnico Administrativo  
Matrícula: 82.429

  
NOME: Manoel V. M. da Costa  
CPF: 688.289.421-34  
Gerente de Negócios Orçamentários  
e Financeiros

APROVO.

  
Roberto Futna Versiani



